



O PROBLEMA ALÉM DA (NOVA) LEI

O problema do modelo consagrado na atual Lei da Cópia Privada – que não sofre qualquer alteração de fundo na proposta já aprovada em Conselho de Ministros – é que não se sabe quem é que deve ser premiado e quem, porventura, nem merece receber um cêntimo.

O modelo de compensação previsto em Portugal pela chamada cópia privada é, sempre foi, e sempre será, controverso. Tem havido, ultimamente, algum alarido social sobre se um ou outro produto deve ser taxado, mas essa questão está longe de ser a mais discutível. A modernização operada, nessa parte, pela proposta de alteração à atual Lei da Cópia Privada, recentemente aprovada em Conselho de Ministros, é inevitável, dado não fazer qualquer sentido continuar a taxar dispositivos e suportes em vias de extinção e deixar de fora o mundo digital. O modelo é polémico por outras razões, bem mais profundas. Des-

“O sistema dos direitos de autor deveria ser meritocrático, premiando os mais talentosos e populares com maiores receitas provenientes da exploração do seu trabalho intelectual”

de logo, ele assenta no reconhecimento de uma falha no sistema: a impraticabilidade de identificar as obras e prestações efetivamente utilizadas, por quem foram utilizadas e quem são os legítimos credores da compensação. Perante estas dificuldades, o legislador optou pela solução mais fácil: taxar uma parte substancial da população e redistribuir os montantes arrecadados entre *sabe-se lá quem*. Alguns dos defensores da Lei da Cópia Privada respondem às críticas com uma lógica *churchilliana*, dizendo que o atual modelo é o pior com exceção de todos os outros que já foram tentados. Até há cinco anos esta observação era pertinente, mas muito aconteceu, entretanto, em termos tecnológicos, o que nos obriga a olhar para outras soluções porventura mais justas, quer para os utilizadores, quer para os titulares dos direitos. Será que o atual modelo da cópia privada é vantajoso para os autores, artistas e produtores? O sistema dos direitos de autor deveria ser meritocrático, premiando os mais talentosos e populares com maiores receitas provenientes da exploração do seu trabalho intelectual. Como diz o *slogan* da Sociedade Portuguesa de Autores, “o direito de autor não é uma taxa, é o salário dos autores”, e, num sistema justo, quem se tiver esforçado mais ou tiver mais talento, conseguirá auferir uma maior retribuição. O problema do modelo consagrado na atual Lei da Cópia Privada – que não sofre qualquer alteração de fundo na proposta já aprovada em Conselho de Ministros – é que não se sabe quem é que deve ser premiado e quem, porventura, nem merece receber um cêntimo.



Advogado, membro da equipa de propriedade intelectual da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados



Advogado, membro da equipa de contencioso e arbitragem da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados

“Afigura-se-nos que a solução para os tempos vindouros passará pela conjugação do chamado *big data* com a técnica (já hoje possível) de marcar ficheiros digitais de obras protegidas”

O atual sistema de redistribuição é gerido pela AGECOP, que cobra as taxas e depois reparte o montante arrecadado por várias entidades de gestão coletiva de direitos que representam os autores, artistas, produtores, etc. Essas entidades ençarregam-se, depois, da distribuição desses montantes pelos respetivos associados. Tomando o Regulamento de Distribuição da Sociedade Portuguesa de Autores como exemplo, chega-se à conclusão de que a distribuição se baseia em processos de amostragem ou rateio porque não existem dados concretos sobre as obras utilizadas. Ou seja, em última instância, existem titulares de direitos que saem prejudicados e outros que acabam por receber um “salário” apenas por estarem inscritos numa destas entidades. Por mais voltas que se dê, este modelo não deixa de causar apreensão. A procura de um modelo mais equitativo já está em curso, conforme resulta da Resolução do Parlamento Europeu, de 27 de fevereiro de 2014, sobre as taxas relativas às cópias para uso privado e do próprio preâmbulo da proposta de alteração à Lei da Cópia Privada.

Afigura-se-nos que a solução para os tempos vindouros passará pela conjugação do chamado *big data* com a técnica (já hoje possível) de marcar ficheiros digitais de obras protegidas. As atuais ferramentas tecnológicas já permitem implementar um sistema de maior rastreabilidade e, assim, criar um modelo de compensação verdadeiramente equitativo. É esta reflexão mais profunda que tem de ser feita e que ultrapassa a nova lei que se avizinha.